



DECRETO Nº 4.270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convoca a Conferência Municipal de Educação através da adesão à Conferência Intermunicipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I e 115, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a realização da **IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE, com o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**, convocada pelo Ministério da Educação juntamente com o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da IV CONAE em seu Título III, art. 9º prevê a realização da etapa municipal de forma associada realizando-a assim como Conferência Intermunicipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Educação que se dará através da adesão à CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO juntamente com os municípios de Cristina, São Lourenço, Delfim Moreira, Marmelópolis, Carmo de Minas, Dom Viçoso, Virgínia, Itanhandu, Pouso Alto, Itamonte, Soledade de Minas e outros municípios que vierem aderir à mesma como etapa municipal da IV CONAE.

Art. 2º. A Conferência Intermunicipal de Educação acontecerá no dia 10 de dezembro de 2021, das 9h as 18h, na sede da Faculdade São Lourenço, situada na Rua Madame Schmidt, nº 90, na cidade de São Lourenço/MG.

Art. 3º. Ficam nomeados como integrantes das Comissão Organizadora Local os seguintes cidadãos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



II – Representante dos trabalhadores em Educação
Elvira Maria Almeida Silva

III – Representante dos Estudantes
Bernardo Silva Gonçalves Marinho

IV – Representante das famílias dos estudantes
Giseli Aparecida de Souza

V – Representante do Conselho Municipal de Educação
Júlia Mara Costa Oliveira

VI – Representante da Sociedade Civil
Decézary Augusto Guedes

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal